



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

Lei nº 616, de 03 de julho de 2006.


“Autoriza realização de gastos com as festividades do aniversário da cidade.”

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar gastos de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a comemoração das festividades alusivas ao aniversário da cidade de Marzagão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2006.

  
CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARZAGÃO - GO  
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI  
PUBLICADO NO PLACARD  
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Marzagão 03 / 07 / 2006

  
Secretaria de Administração